



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 323/94, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.994

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o Esporte Amador dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com o Esporte Amador desta cidade, visando a participação no Campeonato Amador do Norte e competições esportivas municipais, intermunicipais e regionais, com o fornecimento de material esportivo, estadias, refeições, taxa de arbitragem, taxa de anuidade junto a FGF e outras entidades, taxa de transferências de jogadores, etc.

Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar tais despesas com times visitantes que venham a jogar nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a janeiro/93.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 1.994.

Dr. UBIRATAN JOSE MENDOÇA – Prefeito Municipal
PAULO VIEIRA DA COSTA – Secretário de Administração e Finanças

Este texto não substitui o Publicado em 29.11.1994